



ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, 450 – Vila
Maria – RS – 99155-000



TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

ARTIGO 74 I, DA LEI FEDERAL N.14.133/21.

O Prefeito Municipal de Vila Maria, no uso de suas atribuições legais, determina a contratação de serviços abaixo especificados, através da inexigibilidade de licitação, pelos fundamentos abaixo especificados:

SERVIÇOS	VALOR TOTAL
REALIZAÇÃO DE OBRA NO SISTEMA ELÉTRICO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA, QUE INTERLIGA O DISTRITO INDUSTRIAL II, COM SUBSTITUIÇÃO DE POSTE PELA COMPANHIA DE ENERGIA COPREL QUE SE INTERSECCIONA COM A REDE DE DISTRIBUIÇÃO DA RGE.	R\$ 7.409,29

FORNECEDOR	CPF/ CNPJ
COPREL COOPERATIVA DE ENERGIA	90.660.754/0001-60

JUSTIFICATIVA:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos

Vila Maria – RS, 23 de julho de 2024.

Maico Serafini Betto
Prefeito Municipal